Processo Nº 133/13 Autor Vereador Jaime Alves de Almei

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4067 ***, DE*** 05 ***DE*** JUNHO ***DE*** 2013 .

Ementa: Institui o "Dia da Consciência Jovem" no Calendário Oficial do Município de Barra Mansa e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o "Dia da Consciência Jovem", a ser comemorado no âmbito do Município de Barra Mansa anualmente, no último domingo do mês de abril.

Parágrafo Único – No ensejo da celebração de que trata esta Lei, deverá ser priorizada ampla discussão a respeito da juventude, educação, relacionamento familiar, capacitação e perspectivas futuras.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer deverá organizar anualmente o evento comemorativo do "Dia da Consciência Jovem" com atividades voltadas para a juventude.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 05 de junho de 2013.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO